



000055

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1998/2022**

**CONTRATO Nº 046/2022.**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018**

**“Termo de Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO.**

**CONTRATANTE**

**A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA, como ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrita no CNPJ nº 13.840.043/0001-27, com sede à Av. JK, nº 3751-Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68.540-000, representada neste ato pela sua gestora a Sra. Elida Elena Moreira, brasileira, Casada, CPF 688.741.116-49 e RG 357.4640 SSP/MG, residente na AV. Brasília, Nº 1440 – centro - Conceição do Araguaia - PA**

**CONTRATADA**

**O ALVES COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 84.141.589/0001-38, com sede na Rua Couto Magalhães, nº 1810, Canudinho, neste ato representado por Osorio Alves Costa, representante comercial, portador do CPF nº 029.316.482-72, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães, nº 1810, Canudinho, Conceição do Araguaia-PA, daqui por diante designados como sendo CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO.**

**1.0 JUSTIFICATIVA**

**1.1.** As unidades escolares de Conceição do Araguaia, eventualmente, precisam de horas de serviço de marcenaria para manutenção de mesas, armários, prateleiras e confecção e montagem de balanços, gangorras e casinha de parque infantil assim como manutenção do mesmo para proporcionar momentos de lazer e recreativos às crianças.

Justifica-se a necessidade dessa contratação devido a secretaria não contar com profissional da área e equipamentos necessários à manutenção e confecção desses objetos em madeira.

**1.2.** A contratação do serviço abaixo relacionado, visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ( SEMEC) de Conceição do Araguaia- PA no exercício de 2022, via procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme Art. 24 lei 8.666/93.

**2. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR.**



000056

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

Item	Qtd de Hora	DESCRIÇÃO	Valor Unitário / Hora	Valor Total dos Serviços
01	500 Horas	Serviço de marcenaria. Manutenção e confecção de mesas, prateleiras, armários, balanço, gangorra e casinha de madeira com material por conta da secretaria de educação e cultura.	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A contratação do Serviço de marcenaria, conforme objeto deste Termo de contratual, tem amparo na lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

3.2 Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3 O decreto n.º 9.412 de 18 de junho de 2018 atualiza os valores estabelecidos no art. 23 incisos I e II do caput da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, onde as hipóteses de licitação dispensável em razão do valor são permitidas a contratação direta para compras e serviços quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A proponente vencedora deverá entregar todos os produtos em até 20 dias após receber a solicitação do serviço em caso de confecção e 2 (dois) dias em caso de manutenção, em endereços relacionados pela SEMEC, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

4.2 - A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias, a partir da solicitação da SEMEC.

4.3 O material/produto, objeto deste processo, deverá ser fornecido conforme as exigências de qualidade,

4.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

4.5 O servidor responsável designado como representante da SEMEC, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo gestor dessa secretaria. Fiscal o Sr: Welington Mariano Pereira e Suplente o Sr. Marcos Vinicius Rodrigues de Sousa.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota



000057

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

Fiscal/Fatura apresentada, desde que o produto esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à proponente vencedora.

**5.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**5.3. VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais)**

### **6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 30/12/2022.

### **7. MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**7.1** - Qualquer modificação (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**7.2.** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**8.1** A despesa com a presente compra correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Gestã o	Ud.	Funçã o	Sub- Função	Prog.	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Dispesa	Recurs o
11	110 1	12	122	0401	2080	15400000 15410000 15420000	33.90.39.0 0	Fundeb

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Uma vez notificada de que a SEMEC efetivará a contratação, a empresa vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**9.2.** Uma vez contratada, deverá a vencedora agendar a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado em contrato.

**9.2.1.** Responder pelos danos causados diretamente a SEMEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMEC;

**9.2.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega do material licitado;

**9.2.3.** Zelar pela perfeita entrega dos produtos, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 3 dias, a contar da notificação;

**9.2.4.** Entrega dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



000058

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.**

- 10.1 Uma vez decididas a contratação, a Secretaria obriga-se a:
- 10.2 convocar a empresa vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;
- 10.3. Permitir acesso dos empregados da vencedora às suas dependências para entrega dos produtos referente ao objeto, quando necessário;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;
- 10.5. Assegurar-se da boa condição do produto e dos serviços, verificando sempre a sua qualidade;
- 10.6. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora;
- 10.7. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do produto, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

**11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**12. DAS PENALIDADES**

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da secretaria.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a SEMEC poderá, garantida a prévia defesa da proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da SEMEC;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)



000059

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**  
**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**12.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**13.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes elegem o foro de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**14.2** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

**14.3** E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo.

Conceição do Araguaia-PA, 25/03/2022.

**ELIDA ELENA MOREIRA**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**Elida Elena Moreira**  
**Secretária Municipal**  
**Educação e Cultura**  
nº 007/2021

**O ALVES COSTA**  
**CNPJ nº 84.141.589/0001-38**

**Testemunhas:**

**1.**

**CPF:**

**2.**

**CPF:**